

Câmara Municipal da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.



Verificando o Projeto de Lei Ordinária n.º 98/2020, recebido nesta Casa de Leis em 22/12/2020 e registrado sob o nº 216/2020, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, que "denomina-se de "Loteamento de Interesse Social Ibitinga E" o Distrito Industrial Vereador Waldemar Gaion, e dá outras providências", tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos dos artigos 30, I, da Constituição Federal, e 4º, I, da Lei Orgânica Municipal.

No entanto, verifico a necessidade de apresentação de emenda para supressão do termo "n° 2.718, de 05 de abril de 2004" do artigo 2º, considerando que está sendo revogada pelo artigo 4º; e, ainda, a inclusão de novo artigo com a seguinte redação: "Passa a denominar-se "Rua Vereador Waldemar Gaion", a Rua 3 do Loteamento de Interesse Social Ibitinga E", renumerando-se os artigos.

Assim, manifesto-me favoravelmente à sua regular tramitação, com a apresentação de emenda.

Ibitinga, 28 de dezembro de 2.020.

ernanda Sartori Padalino Rogério

Relatora Especial



. .. uci iar of, Tos